



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5106 · CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Edição de Hoje: 25 páginas

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- TERMO DE INTIMAÇÃO SDACA: SUPERVISÃO DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A SDACA- A Supervisão da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no horário das 7h30 às 13h30, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário objeto dos Termos de NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ao) ser verificados (s) por meio de acesso ao portal da PREFEITURA DE CAXIAS-MA (www.caxias.ma.gov.br), Razão Social: A.F.M. CARVALHO-ME, CNPJ nº 04.971.729/0001-66, Inscrição Municipal nº 31603, localizado na Av. Nereu Bittencourt nº 208, Centro, - CAXIAS-MA, Nº do Termo de Notificação: 120190075700314, Supervisora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa-ANTONIA DE SOUSA VIEIRA e Secretária Adjunta da Receita- YLMARA REJANE RODRIGUES.

Caxias, 05 de outubro de 2020.

ANTONIA DE SOUSA VIEIRA
Supervisora da Div. Ativa e Cob Administrativa
Matricula 2844

YLMARA REJANE RODRIGUES
Secretaria Adjunta da Receita
Matricula 2974-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- TERMO DE INTIMAÇÃO SDACA: SUPERVISÃO DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A SDACA- A Supervisão da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no horário das 7h30 às 13h30, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário objeto dos Termos de NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ao) ser verificados (s) por meio de acesso ao portal da PREFEITURA DE CAXIAS-MA (www.caxias.ma.gov.br), Razão Social: BANCO DO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/1192-76, Inscrição Municipal nº 32059, localizado na Praça Gonçalves Dias nº 630, Centro, - CAXIAS-MA, Nº do Termo de Notificação: 120180075700608, Supervisora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa-ANTONIA DE SOUSA VIEIRA e Secretária Adjunta da Receita- YLMARA REJANE RODRIGUES.

Caxias, 05 de outubro de 2020.

ANTONIA DE SOUSA VIEIRA
Supervisora da Div. Ativa e Cob Administrativa
Matricula 2844

YLMARA REJANE RODRIGUES
Secretaria Adjunta da Receita
Matricula 2974-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- TERMO DE
INTIMAÇÃO SDACA: SUPERVISÃO DA
DIVIDA ATIVA E COBRANÇA
ADMINISTRATIVA**

A SDACA- A Supervisão da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no horário das 7h30 às 13h30, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário objeto dos Termos de NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ao) ser verificados (s) por meio de acesso ao portal da PREFEITURA DE CAXIAS- MA (www.caxias.ma.gov.br), Razão Social: CARROCERIAS HERCULES LTDA- ME, CNPJ nº 63.417.950/0001-36, Inscrição Municipal nº 30196, localizado na BR 316, 5087 Distrito Industrial, - CAXIAS-MA, Nº do Termo de Notificação: 120190075700308, Supervisora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa- ANTONIA DE SOUSA VIEIRA e Secretaria Adjunta da Receita- YLMARA REJANE RODRIGUES.

Caxias, 05 de outubro de 2020.

ANTONIA DE SOUSA VIEIRA
Supervisora da Div. Ativa e Cob Administrativa
Matricula 2844

YLMARA REJANE RODRIGUES
Secretaria Adjunta da Receita
Matricula 2974-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- TERMO DE
INTIMAÇÃO SDACA: SUPERVISÃO DA
DIVIDA ATIVA E COBRANÇA
ADMINISTRATIVA**

A SDACA- A Supervisão da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no horário das 7h30 às 13h30, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário objeto dos Termos de NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ao) ser verificados (s) por meio de acesso ao portal da PREFEITURA DE CAXIAS MA (www.caxias.ma.gov.br), Razão Social: HILDETE S RODRIGUESME, CNPJ nº 05.241.614/0001-89, Inscrição Municipal nº 30752, localizado na BR 316, 5087 DISTRITO INDUSTRIAL, - CAXIAS-MA, Nº do Termo de Notificação: 120190075700309, Supervisora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa- ANTONIA DE SOUSA VIEIRA e Secretaria Adjunta da Receita YLMARA REJANE RODRIGUES.

Caxias, 05 de outubro de 2020

ANTONIA DE SOUSA VIEIRA
Supervisora da Div. Ativa e Cob Administrativa
Matricula 2844

YLMARA REJANE RODRIGUES
Secretaria Adjunta da Receita
Matricula 2974-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- TERMO DE
INTIMAÇÃO SDACA: SUPERVISÃO DA
DIVIDA ATIVA E COBRANÇA
ADMINISTRATIVA**

A SDACA- A Supervisão da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no horário das 7h30 às 13h30, para recolher (em) ou impugnar (em) o credito tributário objeto dos Termos de NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ao) ser verificados (s) por meio de acesso ao portal da PREFEITURA DE CAXIAS MA (www.caxias.ma.gov.br), Razão Social: RADIO CAXIAS LTDA, CNPJ nº 63.432.751/0001-05, Inscrição Municipal nº 32268, localizado na Rua Bela Vista nº 1755, Castelo Branco - CAXIAS-MA, Nº do Termo de Notificação: 120190075700351, Supervisora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa ANTONIA DE SOUSA VIEIRA e Secretaria Adjunta da Receita- YLMARA REJANE RODRIGUES.

Caxias, 05 de outubro de 2020

ANTONIA DE SOUSA VIEIRA
Supervisora da Div. Ativa e Cob Administrativa
Matricula 2844

YLMARA REJANE RODRIGUES
Secretaria Adjunta da Receita
Matricula 2974-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- TERMO DE
INTIMAÇÃO SDACA: SUPERVISÃO DA
DIVIDA ATIVA E COBRANÇA
ADMINISTRATIVA**

A SDACA- A Supervisão da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no horário das 7h30 às 13h30, para recolher (em) ou impugnar (em) o credito tributário objeto dos Termos de NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ao) ser verificados (s) por meio de acesso ao portal da PREFEITURA DE CAXIAS MA (www.caxias.ma.gov.br), Razão Social: SISTEMA VENEZA DE RADIODIFUSAO LTDA CNPJ nº 00.293.892/0001-66, Inscrição Municipal nº 30622, localizado na Rua Araao Reis s/n, Morro do Alecrim, - CAXIAS-MA, Nº do Termo de Notificação: 120190075700311, Supervisora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa- ANTONIA DE SOUSA VIEIRA e Secretaria Adjunta da Receita- YLMARA REJANE RODRIGUES.

Caxias, 05 de outubro de 2020

ANTONIA DE SOUSA VIEIRA
Supervisora da Div. Ativa e Cob Administrativa
Matricula 2844

YLMARA REJANE RODRIGUES
Secretaria Adjunta da Receita
Matricula 2974-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- TERMO DE
INTIMAÇÃO SDACA: SUPERVISÃO DA
DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
ADMINISTRATIVA**

EDITAL

A SDACA- A Supervisão da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no horário das 7h30 às 13h30, para recolher (em) ou impugnar (em) o crédito tributário objeto dos Termos de NOTIFICAÇÃO abaixo relacionado, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ao) ser verificados (s) por meio de acesso ao portal da PREFEITURA DE CAXIAS MA (www.caxias.ma.gov.br), Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/0124-40, Inscrição Municipal nº 30074, localizado na Rua Joaquim Benedito da Silva nº 948, Centro - CAXIAS-MA, Nº do Termo de Notificação: 120180075700603, Supervisora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa- ANTONIA DE SOUSA VIEIRA e Secretaria Adjunta da Receita- YLMARA REJANE RODRIGUES.

Caxias, 05 de outubro de 2020

ANTONIA DE SOUSA VIEIRA
Supervisora da Div. Ativa e Cob Administrativa
Matricula 2844

YLMARA REJANE RODRIGUES
Secretaria Adjunta da Receita
Matricula 2974-1

EDITAL

EDITAL Nº 05/2020 CULTURA CAXIAS EMERGENTE **SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS LEI ALDIR BLANC**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente.

1.2. O presente **EDITAL CULTURA CAXIAS EMERGENTE - DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA – LEI ALDIR BLANC**, para apresentação via internet (vídeo postado), em variados segmentos culturais, tais como: Música, Artes Cênicas (dança, teatro e circo), Cultura popular, Blocos tradicionais carnavalescos, Capoeira, Artes visuais, Artesanato e Literatura, justifica-se este edital como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas do Município de Caxias de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré- selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO: MODALIDADE E CATEGORIA

Este Edital contemplará variadas modalidades artísticas/culturais, definidas com suas categorias para apresentação via vídeo postado pelo próprio proponente e identificado em redes sociais: youtube, facebook, instagram ou outros, pela: (#LeiAldirBlancCaxiasMa).

2.1. O recurso destinado a esta ação será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. Poderão se inscrever artistas individuais, duplas e grupos com temáticas variadas para apresentações nas seguintes modalidades artísticas culturais: Música, Artes Cênicas (dança, teatro e circo), Cultura popular, Blocos tradicionais carnavalescos, Capoeira, Artes visuais, Artesanato e Literatura, observadas suas especificações nas tabelas:

MUSICA

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	INDIVIDUAL	Cantor(a) ou DJ que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, com ou sem utilização de um violão ou outro instrumento / DJ com sua aparelhagem. (1 pessoa).
02	DUPLA	Apresentação de dois músicos que promovam músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, com ou sem utilização de um violão ou outro instrumento. (2 pessoas)
03	TRIO / QUARTETO	Apresentação de três ou quatro músicos que promovam músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, com utilização de instrumentos musicais. (3 ou 4 pessoas)
04	BANDA	Apresentação de no mínimo 5 e máximo 7 músicos, acompanhado de instrumentistas, caracterizada por no mínimo 01 bateria.

ARTES CÊNICAS

DANÇA		
ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	INDIVIDUAL	Apresentação de dançarino/bailarino. (1 pessoa). Em quaisquer estilo da dança.
02	DUPLA	Apresentação de dois dançarino/bailarino (2 pessoas). Em quaisquer estilo da dança.
03	GRUPO	Apresentação de grupo de dançarino/bailarino, observado o limite de 7 pessoas e espaço que respeite as regras sanitárias.
TEATRO		
01	INDIVIDUAL	Apresentação teatral de um(a) ator/atriz. (1 pessoa).

02	DUPLA	Apresentação teatral de dois ator/atriz. (2 pessoa).
03	GRUPO	Apresentação de grupo de ator/atriz, observado o limite de 7 pessoas e espaço que respeite as regras sanitárias.
CIRCO		
01	INDIVIDUAL	Apresentação teatral de um(a) artista. (1 pessoa).
02	DUPLA	Apresentação teatral de dois/duas artistas. (2 pessoa).
03	GRUPO	Apresentação de grupo de artistas, observado o limite de 7 pessoas e espaço que respeite as regras sanitárias.

CULTURA POPULAR E CAPOEIRA

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	BUMBA MEU BOI	Apresentações de Bumba meu Boi, em quaisquer um de seus sotaques, observado o limite de 7 pessoas. (Obs: Além da apresentação, o grupo poderá realizar como apresentação o histórico do grupo e seu arsenal de materiais.)
02	GRUPOS FOLCLÓRICOS	Apresentações de Quadrilhas Caipiras, Quadrilhas Estilizadas, Reisados, Dança do Lili, Carimbó, Cacuriá e demais danças típicas folclóricas, observado o limite de 7 pessoas. (Obs: Além da apresentação, o grupo poderá realizar como apresentação o histórico do grupo e seu arsenal de materiais.)
03	ESCOLA DE SAMBA	Apresentações de grupo Escola de samba, observado o limite de 7 pessoas. (Obs: Além da apresentação, o grupo poderá realizar como apresentação o histórico do grupo e seu arsenal de materiais.)
04	GRUPO DE CAPOEIRA	Apresentações de grupo de capoeira e em qualquer estilo de apresentação observado o limite de 7 pessoas. (Obs: Além da apresentação, o grupo poderá realizar como apresentação o histórico do grupo e seu arsenal de materiais.)

ARTES VISUAIS

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	ARTES VISUAIS (INDIVIDUAL OU GRUPO)	Apresentação de artes visuais em quaisquer estilo, apresentação individual ou em grupo com limite de 7 pessoas (Ex: Pintura, fotografia, escultura, grafite, tatuagem, gravura, desenho, curta-metragem e demais estilos deste segmento cultural). (Obs: O artista poderá realizar apresentação de seus objetos artísticos já criados comentando sobre o mesmo.)

ARTESANATO

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	ARTESANATO	Apresentação de objeto criado artesanalmente em quaisquer estilo (Ex: gesso, argila, palha, talo de coco e outros). (Obs: O artista poderá realizar apresentação de seus objetos artísticos já criados comentando sobre o mesmo.)

LITERATURA

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	INDIVIDUAL	Apresentação solo de leitura de poesias, conto, novela, cônica, romance, entre outros. (Preferencialmente de autoria)
02	GRUPO	Apresentações de grupos de leitura de poesias, conto, novela, cônica, romance, entre outros. Observado o limite de 7 pessoas. (Preferencialmente com a presença do autor)

Observação à todas as modalidades: Os cantores, instrumentistas, músicos, atores, atrizes, brincantes, capoeiristas, artistas visuais, artesões e literatas poderão compor apenas uma das apresentações citadas acima.

2.3. Os cachês e tempo de duração das apresentações serão definidos de acordo com a modalidade e categoria artística, conforme item 12, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

- a) Pessoa Física maior de 18 anos, e residente em Caxias/MA há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- b) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Caxias/MA e legalmente constituídas, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- c) Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Caxias no Estado do Maranhão instituída pelo Decreto nº 235 de 25 de Agosto de 2020. Obedecendo a determinação municipal que o representante da comissão que venha a submeter proposta cultural neste edital fica impossibilitado de participar do processo de validação de sua inscrição.

3.2. Não poderão se inscrever:

- 3.2.1.** Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,**

Juventude e Patrimônio Histórico, assim como, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b. ANEXO II – Histórico artístico;
- c. ANEXO III – Declaração artística;
- d. ANEXO IV – Lista dos integrantes do grupo;
- e. ANEXO V – Termo de uso de imagem;
- f. ANEXO VI – Declaração de apresentação de documentação;
- g. ANEXO VII – Proposta de serviço artística;
- h. ANEXO VIII – Check List (física e jurídica);

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em uma única categoria especificada anteriormente, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

4.4. A Documentação deverá ser entregue na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, das 8hs às 13hs;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, o interessado será diretamente inabilitado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 21 a 30 de outubro de 2020 na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, das 8hs às 13hs.

5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do interessado será condicionada ao preenchimento de todos os anexos constantes no item 4.2, assim como de todos os documentos elencados no ANEXO VIII – CHECK LIST Pessoa Jurídica/Física, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

6.2. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

7. DA PROPOSTA ARTÍSTICA

7.1. A proposta artística é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

7.2. Todo artista/grupo deve apresentar a proposta artística devidamente assinada e datada.

8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, composta por 03 (três) representantes da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, e os Integrantes da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** no Município, designados por ato específico para este fim;

8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

8.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site da www.caxias.ma.gov.br. Assim como afixado em mural na sede da secretaria.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural;

9.2. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site www.caxias.ma.gov.br. Assim como afixado em mural na sede da secretaria.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. Caberá ao proponente disponibilizar o vídeo de sua apresentação em redes sociais e comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico** para assim divulgar. Vale ressaltar que o vídeo postado deverá ficar disponível pelo período mínimo de um ano para visualização.

10.2. Cada apresentação na modalidade deverá ter duração mínima e máxima como definido no item 12, deste edital, definido pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

10.3. As propostas habilitadas e selecionadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores.

10.4. As propostas habilitadas e selecionadas de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis em mídias sociais já citadas anteriormente no prazo máximo de 15 dias após o resultado final dos selecionados.

10.5. O pagamento estará condicionado a comprovação da postagem da apresentação proposta pelo artista ou grupo cultural.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**.

11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão deste edital, correrão por conta de recursos advindo do Governo Federal para desenvolvimento da Lei Aldir Blanc neste Município, exercício de 2020.

12. DOS CACHÊS, PAGAMENTO E TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

12.1. Para os artistas e grupos que se inscreveram em uma das categorias abaixo, ficam definidos os seguintes valores e tempo de duração das apresentações:

ITEM	MODALIDADE	VALOR	TEMPO DE APRESENTAÇÃO
	MUSICA		
01	INDIVIDUAL	1.200,00	Mín. 10m / Max. 20m
02	DUPLA / TRIO	2.500,00	Mín. 10m / Max. 20m

03	ESQUEMA	3.000,00	Min. 15m / Max. 30m
04	BANDA	5.000,00	Min. 20m / Max. 40m
	ARTES CÊNICAS – DANÇA, TEATRO, CIRCO.		
07	INDIVIDUAL	1.500,00	Min. 10m / Max. 20m
08	DUPLA	2.500,00	Min. 10m / Max. 20m
09	GRUPO	3.000,00	Min. 20m / Max. 40m
	CULTURA POPULAR E CAPOEIRA		
10	BUMBA MEU BOI	4.000,00	Min. 20m / Max. 40m
11	GRUPOS FOLCLÓRICOS	2.000,00	Min. 15m / Max. 30m
12	ESCOLA DE SAMBA	2.000,00	Min. 15m / Max. 30m
13	GRUPO DE CAPOEIRA	2.000,00	Min. 15m / Max. 30m
	ARTES VISUAIS		
14	INDIVIDUAL	1.500,00	Min. 10m / Max. 20m
15	GRUPO	2.500,00	Min. 15m / Max. 30m
	ARTESANATO		
16	ARTESÃO	1.500,00	Min. 10m / Max. 20m
	LITERATURA		
17	INDIVIDUAL	1.500,00	Min. 10m / Max. 20m
18	GRUPO	2.500,00	Min. 15m / Max. 30m

12.2. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição.

12.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.5. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para fins de pagamento do cachê.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. GRAVAR sua apresentação artística, disponibiliza em redes sociais e comunicar ao setor de cultura responsável;
- 13.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 13.3. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO II - Check List Pessoa Jurídica/Física;
- 13.4. Arcar com todo e qualquer material que vier a utilizar;
- 13.5. Comunicar a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 13.11. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 13.12. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 13.13. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico** obriga-se a:

- 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação exemplificado neste edital, disponibilizar o link para **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico**, assim como cumprir as regras sanitárias exigidas pela Organização de Saúde, sob pena de advertência: não validação da apresentação e futuros impedimentos em eventos propostos pela Prefeitura Municipal de Caxias.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	20/10
Impugnação	21 e 22/10
Inscrição	21/10 a 30/10
Divulgação do resultado final	06/11

17.1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas à habilitação dos artistas serão realizadas simultaneamente às inscrições.

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da PREFEITURA, por período indeterminado.

18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da PREFEITURA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis após a publicação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá: adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

20.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

20.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

LEONARDO CARDOSO LIMA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2020		INSCRIÇÃO Nº	
IDENTIFICAÇÃO DO ARTÍSTA OU GRUPO - () JURIDICA () FISICA			
NOME ARTÍSTICO / NOME DO GRUPO:			
NOME CIVIL DO PROPONENTE:			
NOME SOCIAL DO PROPONENTE:			
CNPJ:			
RG Nº:	ORG. EXP:	CPF Nº:	
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:	
TELEFONE CONTATO:			
EMAIL:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CEP	CIDADE:	UF:
DADOS BANCARIO: (NOME DO BANCO)		AGENCIA Nº:	CONTA Nº:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

MODALIDADE /CATEGORIA (MARQUE X)						
MUSICA	INDIVIDUAL		DUPLA		TRIO / QUARTETO	
	BANDA					
DANÇA	INDIVIDUAL		DUPLA		GRUPO	
TEATRO	INDIVIDUAL		DUPLA		GRUPO	
CIRCO	INDIVIDUAL		DUPLA		GRUPO	
CULTURA POPULAR	BUMBA MEU BOI		GRUPOS FOLCLÓRICOS		BLOCOS TRADICIONAIS	
ARTES VISUAIS	ARTISTA VISUAL				GRUPO DE CAPOEIRA	
ARTESANATO	ARTESÃO				ARTESANATO	
LITERATURA	INDIVIDUAL				GRUPO	

DECLARAÇÃO ARTÍSTICA

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
domiciliado à (ENDEREÇO) _____,
representante do artista ou grupo _____ DECLARO, sob penas
da Lei, para os devidos fins de habilitação ao processo de credenciamento do Edital nº 03/2020, que executo
atividades artísticas/culturais há _____ anos executando função como: _____, delacro também já ter
participando de editais, chamadas públicas e/ou convites, tais como: _____,
assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e por sua autenticidade, em todos os documentos
enviados por mim visando à inscrição neste edital.

CAXIAS/MA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

INTEGRANTES DO GRUPO

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO	
NOME:	
RG N°	CPF N°
FUNÇÃO NO GRUPO:	

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO	
NOME:	
RG N°	CPF N°
FUNÇÃO NO GRUPO:	

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO	
NOME:	
RG N°	CPF N°
FUNÇÃO NO GRUPO:	

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO	
NOME:	
RG N°	CPF N°
FUNÇÃO NO GRUPO:	

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO	
NOME:	
RG N°	CPF N°
FUNÇÃO NO GRUPO:	

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO	
NOME:	
RG N°	CPF N°
FUNÇÃO NO GRUPO:	

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante legal do (artista ou grupo) _____, AUTORIZO o uso de imagens produzidas neste Projeto e em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) out-door;
- (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- (III) folder de apresentação;
- (IV) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (V) home page;
- (VI) cartazes;
- (VII) back-light;
- (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CAXIAS/MA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos
termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAXIAS/MA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO/CULTURAL

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____ representante legal do (artista ou grupo) _____, Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal de Caxias / Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, o Serviço Artístico/Cultural: _____ para participação na programação **CULTURA CAXIAS EMERGENTE - DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS/CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA – LEI ALDIR BLANC**, conforme o Edital de Credenciamento N° 03/2020.

Valor do cachê: R\$ _____

Dados Bancários/Nome do banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente N°: _____

Conta Poupança N°: _____

Validade desta proposta: 60 dias

CAXIAS/MA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

CHECK LIST – PESSOA FÍSICA / JURÍDICA**PESSOA FÍSICA**

- Cópias Documento de Identidade e CPF do proponente (**xerox legível**)
Comprovantes de endereço (mês atual) (**xerox legível**).
- Cópia do Cartão ou Extrato da Conta, que contenha o número da conta, agencia e do titular da conta (**xerox legível**).
- Cópias Documento de Identidade e CPF dos participantes do grupo. Fichas dos anexos deste edital devidamente preenchidas.
- Anexar fotos de apresentações ou ensaios do grupo (preferencialmente de apresentação).

PESSOA JURÍDICA

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (**xerox legível**).
- Cópias do Documento de Identidade e do CPF do Representante Legal; (**xerox legível**).
- Comprovantes de endereço (mês atual.) (**xerox legível**).
- Cópias Documento de Identidade e CPF dos participantes do grupo. (Que farão parte apresentação proposta) (**xerox legível**).
- Cópia do Cartão ou Extrato da Conta, que contenha o número da conta, agencia e do titular da conta (**xerox legível**).
- Fichas dos anexos deste edital devidamente preenchidas.
- Anexar fotos de apresentações ou ensaios do grupo (preferencialmente de apresentações)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**ADENILSON DIAS DE SOUZA**

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Articulação Política

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretário Municipal de Segurança Pública

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

MARIA DEL SARQUIS GONZÁLES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LEONARDO CARDOSO LIMA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criem teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

**CAXIAS**

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIASSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

